

Processo: UDESC 00004540/2024

Origem: UDESC/ESAG/AE - Departamento de Administração Empresarial

Interessado: ADRIAN SANCHEZ ABRAHAM

Instância: Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG

Relatório Circunstanciado de Atividades. Resolução nº 002/2016 - CONSEPE(licença sabática): artigo 5º, III.

Análise:

O presente relato trata da submissão de relatório circunstanciado das atividades realizadas durante a licença sabática. Tal relatório é exigido pela legislação da UDESC:

Resolução nº 002/2016 – CONSEPE, em seu artigo 5º, III:

III - O docente deverá apresentar a CPPG, em, no máximo, 30 (trinta) dias após seu retorno da licença sabática, um relatório circunstanciado de suas atividades, o qual, se não aprovado, implicará na devolução, pelo docente, dos recursos dispendidos pela UDESC durante o período da licença.”

Tal resolução (e suas alterações) não detalha o formato do relatório e nem seu nível de detalhamento. Sendo assim, o interessado apresenta um relatório sucinto (3 páginas) e anexa ao processo diversos documentos (e-mails e relatórios realizados no grupo de pesquisa da Universidade de Barcelona).

Este relator entende que a licença sabática é um direito do professor (resguardadas as especificidades das resoluções da UDESC) e que todos os trâmites legais foram observados. O relatório, embora sucinto, é circunstanciado pelos demais documentos anexados ao processo e cumpre com o estabelecido na resolução pertinente.

Voto: Favorável à aprovação do relatório de atividades.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2KK6I98J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO LENZ CARDOSO (CPF: 577.XXX.560-XX) em 04/04/2024 às 09:53:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:06 e válido até 30/03/2118 - 12:37:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ1NDBfNDU0MI8yMDI0XzJLSzZJOTk> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004540/2024** e o código **2KK6I98J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária de 10-04-2024, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator conselheiro Eduardo Lenz Cardoso, constante à fl. 216 dos autos.

Prof. Dr. Francisco Henrique de Oliveira
Presidente da CPPG/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7U670LLX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA (CPF: 206.XXX.288-XX) em 11/04/2024 às 11:11:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:24 e válido até 30/03/2118 - 12:39:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ1NDBfNDU0MI8yMDI0XzdVNjcwTExY> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004540/2024** e o código **7U670LLX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.